



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 048/13

*Dispõe sobre a inscrição remida.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 004ª Reunião Extraordinária de Plenária, realizada em 19/03/2013:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A inscrição Remida dos Profissionais abaixo relacionados:

<b>QUADRO I</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	CELI IRMA HILLER	009119
2	DEBORA FEIJO VILLAS BOAS VIEIRA	013501

  

<b>QUADRO II</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	IARA BEATRIZ DA SILVA FONTOURA	042864
2	INGEBORG TROST	108993
3	MARIA ALICE TEIXEIRA	111011
4	SARITA PEREIRA DE CAMPOS	266006

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de março de 2013.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**DECISÃO COREN/RS Nº 048/13**

**RICARDO ROBERSON RIVERO**

COREN-RS 137.638  
PRESIDENTE DO COREN-RS

**CLAUDIR LOPES DA SILVA**

COREN-RS 132.420  
SECRETÁRIO